



Bruxelas, 27 de março de 2020
(OR. en)

7043/20

**Dossiê interinstitucional:
2017/0121(COD)**

**CODEC 220
TRANS 138
SOC 178
EMPL 144
MI 90
COMPET 129**

NOTA PONTO "I"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece regras específicas no que se refere à Diretiva 96/71/CE e à Diretiva 2014/67/UE para o destacamento de condutores do setor do transporte rodoviário e que altera a Diretiva 2006/22/CE no que diz respeito aos requisitos de execução e o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 **(primeira leitura)**

- Decisão de recorrer ao procedimento escrito para a adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

1. Em 31 de maio de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 91.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 18 de janeiro de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 1 de fevereiro de 2018³.
4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura a 4 de abril de 2019⁴.

¹ 9671/17.

² JO C 197 de 8.6.2018, p. 45.

³ JO C 176 de 23.5.2018, p. 57.

⁴ 7729/19.

5. Em 20 de fevereiro de 2020, o Conselho chegou a acordo político quanto à posição do Conselho em primeira leitura sobre o projeto de diretiva em epígrafe⁵.
6. A 20 de março de 2020, o Comité de Representantes Permanentes acordou em sugerir ao Conselho que adotasse a sua posição em primeira leitura. O texto da posição do Conselho em primeira leitura⁶ está disponível em todas as línguas oficiais da União Europeia, bem como a nota justificativa constante da adenda à posição do Conselho em primeira leitura.
7. Não havendo reuniões do Conselho e tendo em conta o que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão 2020/430 do Conselho, que o Conselho recorra ao procedimento escrito:
 - para a adoção da sua posição em primeira leitura sobre o projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2006/22/CE no que diz respeito aos requisitos de execução e estabelece regras específicas no que se refere à Diretiva 96/71/CE e à Diretiva 2014/67/UE para o destacamento de condutores do setor do transporte rodoviário, na versão constante do documento 5112/20, e da nota justificativa que se reproduz no documento 5112/20 ADD 1.

⁵ Nos termos da carta enviada a 23 de janeiro de 2020 pela presidente da Comissão dos Transportes e do Turismo do Parlamento Europeu ao presidente do Coreper, o Parlamento Europeu deverá, em segunda leitura, aprovar a posição do Conselho em primeira leitura, sem alterações.

⁶ 5112/20 + ADD 1.